Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.101
em 18/09/2023 às ___:___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 094 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Parágrafo Único – Fica o Município de Marechal Floriano/ES compelido a efetuar os descontos legais (INSS e IRRF) e a parte de INSS-Patronal, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a EC nº. 127/2022.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo envio mensal à Secretaria Municipal de Administração, através de ofício e planilha, a relação dos servidores e valores individualizados por CPF referente a complementação repassada e de acordo com a planilha do Sistema Oficial de Informações do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 4º - O Município ficará autorizado a contar da data de publicação desta lei, a efetuar o pagamento aos servidores relacionados na planilha do art. 3º, desta lei, referente a assistência

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.09.18 11:23:55 -03'00'

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/Autenticidade com o identificador 320034003200310003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

financeira complementar da União, dos meses de maio, junho, julho e agosto do ano em curso, amparados pelo inciso I, do art. 3º, da Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 5º - A assistência financeira complementar da União de que trata esta lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, sendo sua natureza transitória, enquanto perdurar o referido repasse de complementação pela União Federal.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.09.18 11:24:15 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 3200340032003100 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se, pois reconhece a importância dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, para uma saúde pública de qualidade e reforço que faremos tudo de forma transparente e de acordo com o que determina o Ministério da Saúde (MS).

A Portaria GM/MS nº. 1135/2023, publicada pelo Ministério da Saúde (MS) dia 16 de agosto de 2023, apresenta alguns critérios e procedimentos do repasse da assistência financeira complementar, para o pagamento do piso salarial nacional de enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, retroativos aos meses de maio a agosto.

Os repasses serão feitos de acordo com as informações alimentadas no Programa InvestSUS.

Aprovar a complementação aos servidores em apreço não é prejuízo, mas sim, todos ganham. Os profissionais ganham porque estão valorizados, vão receber salários mais dignos, condizentes com a profissão, com a assistência que prestam no dia a dia. Os gestores ganham porque terão os profissionais cada vez mais comprometidos com a assistência prestada. E a sociedade ganha porque vai ser muito melhor assistida.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2023.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Dados: 2023.09.18 11:24:35 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade com o identificador 320034003200310003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003200310003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **18/09/2023 11:51**
Checksum: **7A6614E291F3C9B8BD7918436F6E2559DC5683C2DF8CC870499669063568681E**